PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2026

OBJETO
O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DATA DA SESSÃO	**30/11/2026**
HORARIO DA SESSÃO	**9:00h (horário de Brasília)**
LOCAL DA SESSÃO	**Sitio eletrônico:** www.bllcompras.com

Registro de Preços	**Forma de Adjudicação**	**Licitação Exclusiva p/ ME/EPP**	**Reserva de Cota p/ ME/EPP**
SIM	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO	NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2026

O município de União do Sul, estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, forma de adjudicação por ITEM, com modo de disputa ABERTO, sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e demais normas concernentes a matéria.

Data: 30/11/2026

Horário: 09h00m

Local: https://www.bllcompras.com

Obs¹: As publicações e documentos relativos a esta licitação poderão ser consultados nos sítios eletrônicos https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e www.bllcompras.com.

Obs²: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, visando futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em geral, para atender as necessidades das secretarias da administração municipal, do município de União do Sul – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Informatizado de Licitações https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Bolsa de Licitações e Leilões (https://www.bllcompras.com) até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. – (24 horas antes).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, desde que atendidas as condições legais para fruição dos benefícios.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1 Empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.6.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme definição da Lei nº 6.404/1976, concorrendo simultaneamente;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observado o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, em especial nas hipóteses de conflito de interesses;

2.6.11 Empresas que atuem em nome ou em substituição de pessoa física ou jurídica impedida, inclusive suas controladas, coligadas ou interpostas, visando burlar a sanção imposta;

2.7. É de inteira responsabilidade do licitante a observância das vedações previstas neste item, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

2.8. Será admitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado previsto na referida legislação, conforme as condições estabelecidas neste edital.

2.10. A obtenção dos benefícios previstos neste edital observará os seguintes critérios:

2.10.1 Não será aplicada aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como EPP;

2.10.2 Fica limitada às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para EPP.

2.10.3 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição.

2.10.4 Havendo restrição na documentação fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização.

2.10.5 A eventual interposição de recurso não suspenderá a contagem do prazo acima.

2.10.6 A prorrogação será concedida sempre que requerida, salvo em casos de urgência justificada ou insuficiência de prazo para empenho.

2.10.7 A não regularização dentro do prazo implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.10.8 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10.9 As MEs e EPPs que desejarem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 deverão declarar essa condição no sistema eletrônico.

2.10.10 A falsidade da declaração acarretará as sanções penais cabíveis, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal, além das penalidades administrativas previstas neste edital.

2.11. Dúvidas relacionadas ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos canais de atendimento da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bllcompras.com.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva da proposta, e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3 não possui empregados em condição de trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

3.2.5 O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.2.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. No caso de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame, para aquele item;

3.4. Nos itens de participação livre, a marcação do campo "não" apenas implicará na renúncia ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica:

3.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação no país de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja empresária individual ou sócia de outra empresa beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite do inciso II do art. 3º;

3.5.4 cujo sócio detenha mais de 10% (dez por cento) do capital de empresa não enquadrada na LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

3.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado em outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que ultrapassado o limite da receita bruta previsto na LC nº 123/2006;

3.5.6 constituída sob a forma de cooperativa, exceto as de consumo;

3.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8 que exerça atividade de instituição financeira, de seguros ou previdência, conforme descrito no art. 3º, §4º da LC nº 123/2006;

3.5.9 que seja remanescente ou resultante de cisão de outra pessoa jurídica nos últimos cinco anos-calendário;

3.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.5.11 cujos sócios ou titulares mantenham, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, conforme vedado pela legislação.

3.6. A falsidade de qualquer declaração prevista nos itens 3.2, 3.3 ou 3.4 implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou, quando aplicável, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual ocorrerá apenas após a fase de lances.

3.9. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados serão tornados públicos após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor mínimo final (ou percentual máximo de desconto), devendo observar:

3.11. O intervalo mínimo obrigatório entre lances (de valor ou percentual), aplicável tanto para lances intermediários quanto para o que superar a melhor oferta;

3.12. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor mínimo final ou percentual de desconto máximo parametrizado.

3.13. O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo poderá ser alterado durante a fase de lances, sendo vedado:

3.14. O registro de valor superior ao lance já ofertado (no critério de menor preço);

3.15. O registro de percentual de desconto inferior ao já ofertado (no critério de maior desconto).

3.16. O valor mínimo ou percentual de desconto parametrizado permanecerá sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle interno e externo.

3.17. É de responsabilidade do licitante acompanhar o certame e as mensagens emitidas pela Administração no sistema eletrônico, assumindo o ônus por eventual perda de negócio em razão de desconexão ou inobservância.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que comprometa a segurança ou o sigilo de suas informações, para bloqueio imediato do acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico, observando rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto indicadas na proposta vincularão o licitante para todos os efeitos, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.

4.3. O licitante não poderá ofertar proposta com quantitativo inferior ao limite máximo previsto para contratação no Termo de Referência.

4.4. Os valores apresentados na proposta deverão considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos incidentes, seguros, transporte, lucros e demais despesas necessárias ao pleno atendimento contratual.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Caso o regime tributário da empresa preveja o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7. Independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de formação de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão recolhidos conforme estabelece a legislação vigente.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas com base nos benefícios e condições do regime tributário do Simples Nacional, desde que atendam aos requisitos legais para tal enquadramento.

4.9. A apresentação da proposta implicará aceitação plena e irretratável das condições deste Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência, constituindo compromisso do proponente de executar o objeto licitado nos exatos termos propostos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário ou exigido pela Administração.

4.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

4.11. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, inclusive os fixados no Termo de Referência.

4.12. Nos certames cujo critério de julgamento seja menor preço, os valores ofertados deverão observar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

4.13. Nos certames cujo critério de julgamento seja maior desconto, o valor resultante da aplicação do desconto proposto deverá igualmente respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

4.14. O descumprimento das disposições acima poderá ensejar a responsabilização do licitante e da Administração perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo implicar, conforme o caso:

4.15. fixação de prazo para adoção das medidas corretivas, conforme art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

4.16. responsabilização dos agentes públicos e da empresa contratada, com condenação solidária ao ressarcimento ao erário em caso de comprovado sobrepreço ou superfaturamento na execução contratual.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, no endereço: www.bllcompras.com

5.4. A apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de motivação expressa do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo licitatório.

5.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 30/11/2026, as 09:00 horas (horário de Brasília) no site: www.bllcompras.com conforme indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por unidade de material.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os intermediários quanto sobre aquele que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances com valor idêntico, prevalecendo o registrado em primeiro lugar, de acordo com as regras deste Edital.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.30.2 empresas brasileiras;

6.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30.5 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.32. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.34. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.36. A Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à comprovação dos já exigidos neste Edital e anteriormente apresentados.

6.37. É facultado a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos oficiais:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.4 A consulta no CNEP quanto às sanções aplicadas por atos de improbidade administrativa também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, nos termos da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta classificada em primeiro lugar, se:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7. Da inexequibilidade de preços, será desclassificada a proposta que:

7.7.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 O procedimento será repetido com o segundo classificado e, sucessivamente, com os demais, até que uma amostra atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BLL.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.bllcompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no www.bllcompras.com serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação

e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no www.bllcompras.com ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https*://www.uniaodosul.mt.gov.br/*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas n

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. A presente contratação refere-se à aquisição de natureza contínua, com prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, **o licitante que**, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.9 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.11 e 13.1.12, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de União do Sul.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema eletrônico.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema eletrônico serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, exceto quando expressa divulgação em contrário.**

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive do sistema, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.agilicloud.com.br/prefuniaosulmt/licitacoes/licitacao

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
Anexo III: Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo IV: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V: Modelo de Declaração de ME e EPP;
Anexo VI: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VIII: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (exemplo).

União do Sul - MT, 13 de novembro de 2026.

MARCILENI MAAS
Pregoeira
Portaria nº 036/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura Municipal de União do Sul - MT

ÁREA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	10917	50	KILO	ABACATE - DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 11,26	R$ 563,00
2.	30603	270	UNID	ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 14,02	R$ 3.785,40
3.	10919	100	KILO	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 6,86	R$ 686,00
4.	30604	90	KILO	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 7,09	R$ 638,10

5.	10920	60	KILO	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	R$ 10,32	R$ 619,20
6.	10022	325	PCT	ACHOCOLATADO EM PO 370 GRAMAS, DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. LIVRE DE ÁCIDO FÓLICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 04 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 13,03	R$ 4.234,75
7.	10023	1750	PCT	ACUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PACOTES DE 02KG.	R$ 8,14	R$ 14.245,00
8.	32523	49	CAIXA COM 48 UNIDADES	ÁGUA MINERAL – NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA – 200 ML	R$ 46,71	R$ 2.288,79
9.	3192	394	UNID	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	R$ 19,48	R$ 7.675,12
10.	20351	1110	PCT	ÁGUA MINERAL 497ML FARDO COM 12 UNIDADES	R$ 20,61	R$ 22.877,10
11.	31844	210	PCT	ÁGUA MINERAL COM GAS 497ML CADA. FARDO COM 12 UNIDADES.	R$ 30,12	R$ 6.325,20
12.	26607	300	PCT	ALFACE OU RÚCULA – VERDURA IN NATURA, DE ESPÉCIES VARIADAS, CONFORME A SAZONALIDADE, PODENDO SER: ALFACE AMERICANA, CRESPA, ROMANA OU LISA, OU RÚCULA.	R$ 9,01	R$ 2.703,00
13.	32561	40	KG	ALFAJOR: PRODUTO DE CONFEITARIA COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE MASSA MACIA, COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE OU CHOCOLATE BRANCO, EM PORÇÃO INDIVIDUAL, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 170,66	R$ 6.826,40
14.	30428	150	KILO	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	R$ 51,24	R$ 7.686,00
15.	30398	20	KG	AMEIXA IN NATURA, VARIEDADE NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE), COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO E SABOR ADOCICADO, SEMI-AMADURECIDA E CONSISTÊNCIA FIRME.	R$ 36,38	R$ 727,60
16.	2582	210	PCT	AMENDOIM BRANCO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, TIPO 1, EM GRÃO CRÚ EM EMBALAGEM DE 400 G.	R$ 9,97	R$ 2.093,70
17.	32583	40	UNID	AMENDOIM TIPO JAPONÊS – 70 G — AMENDOIM TORRADO, TIPO JAPONÊS, COM COBERTURA CROCANTE E TEMPERADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO OU DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA E LACRADA, COM PESO LÍQUIDO DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R$ 9,53	R$ 381,20

18.	10026	60	CAIXA	AMIDO DE MILHO CAIXA OU PACOTE DE 1 KG , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	R$ 15,21	R$ 912,60
19.	10027	385	PCT	ARROZ BRANCO BENEFICIADO PACOTE 5KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRAZO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 27,55	R$ 10.606,75
20.	3179	20	UNID	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, VIDRO COM 500 ML	R$ 40,00	R$ 800,00
21.	10940	205	UNID	AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA COM CAROCO 150 A 200G IMERSA EM LIQUIDO TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA E VEDADA DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	R$ 9,63	R$ 1.974,15
22.	14633	110	KG	BACON SUINO EMBALAGEM A VACUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R$ 42,42	R$ 4.666,20
23.	10941	950	PCT	BALA DE FRUTAS. PCT COM 600G. MASTIGÁVEIS, DE VARIOS SABORES, TAMANHOS E FORMAS.	R$ 12,56	R$ 11.932,00
24.	23267	65	KILO	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 13,03	R$ 846,95
25.	10028	930	KILO	BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 9,09	R$ 8.453,70
26.	27681	750	KILO	BARRA DE CHOCOLATE COBERTURA PREMIUM SABOR CHOCOLATE AO LEITE E MEIO AMARGO TIPO BLEND 1 KG	R$ 41,48	R$ 31.110,00
27.	30400	80	KILO	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA	R$ 8,32	R$ 665,60
28.	10030	420	KILO	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNPA	R$ 10,99	R$ 4.615,80
29.	32509	280	UNID	BATATA PROCESSADA -TIPO PALHA TRADICIONAL - PACOTE 500 GRAMAS	R$ 23,24	R$ 6.507,20

30.	10031	85	KILO	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. Nº 12/78 DA CNNP	R$ 9,87	R$ 838,95
31.	11023	367	PCT	BISCOITO DOCE MAIZENA LEITE OU COCO 300 A 360GR COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GOSDURAS TRANS, VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA.	R$ 10,70	R$ 3.926,90
32.	30384	417	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURAS TRANS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE E SORTIDOS. EMBALAGEM COM 600G.	R$ 10,65	R$ 4.441,05
33.	15173	1660	UNID	BISCOITO RECHEADO WAFER DE VARIOS SABORES MINIMO DE 73G	R$ 3,46	R$ 5.743,60
34.	32533	45	KG	BISCOITO TIPO CAROLINA: PREPARADO À BASE DE MASSA LEVE, RECHEADO COM CREME BRANCO OU DOCE DE LEITE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 69,13	R$ 3.110,85
35.	31214	420	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	R$ 9,94	R$ 4.174,80
36.	10923	380	PCT	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA 600G COMPOSTO POR FAR DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO ACUCAR ACUC. INVERTIDO AMIDO DE MILHO GORD. VEGETAL HIDROG SAL FERM. QUIMICO MELHORADOR DE FAR. ESTAB. ART. ANTIOX. REG NO MINIST SAUDE COF. RES 23 DE 15/03/00.	R$ 12,20	R$ 4.636,00
37.	32562	200	PCT	BISCOITO TIPO SEQUILHOS: BISCOITO DOCE, DE TEXTURA LEVE E DELICADA, SABORES VARIADOS, COMO COCO, LIMÃO E NATURAL, ENTRE OUTROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS, ÍNTEGRA, LACRADA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9,25	R$ 1.850,00
38.	29245	270	KILO	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO .NA BASE: DE FARINHA DE TRIGO, POLVILHO, FERMENTO, LEITE E ÓLEO. VALIDADE DE 20 DIAS; EMBALAGENS DE 1KG	R$ 57,49	R$ 15.522,30
39.	32510	970	KG	BOLO CONFEITADO, COM MASSA, RECHEIO E COBERTURA, EM SABOR A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO, FRESCO E PRÓPRIO PARA CONSUMO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R$ 72,96	R$ 70.771,20
40.	32564	650	UNID	BOLO DE POTE: SOBREMESA INDIVIDUAL COMPOSTA POR CAMADAS DE MASSA DE BOLO E RECHEIOS DOCES VARIADOS, COMO CHOCOLATE, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, COCO OU OUTROS SABORES, COM CONSISTÊNCIA E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS	R$ 6,35	R$ 4.127,50

				DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TAMPA, APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS POR UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
41.	10944	1270	KILO	BOLO SIMPLES DIVERSOS SABORES A ESCOLHER. UNIDADE DE FORNECIMENTO 1 KG	R$ 43,58	R$ 55.346,60
42.	14650	2530	UNID	BOMBOM CHOCOLATE WAFFER BIS 100,8GR	R$ 7,55	R$ 19.101,50
43.	15181	1.030	PCT	BOMBOM MACIO, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BRIGADEIRO, DOCE DE LEITE, BEIJINHO), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM NO MINIMO 01KG.	R$ 66,80	R$ 68.804,00
44.	4909	2.070	UNID	BOMBOM SORTIDOS CX MIN. 256 GRAMAS	R$ 16,09	R$ 33.306,30
45.	27676	70	KILO	BROCOLIS, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CN	R$ 26,65	R$ 1.865,50
46.	32559	50	KG	BROWNIE DE CHOCOLATE: PRODUTO DE CONFEITARIA À BASE DE CHOCOLATE, COM MASSA MACIA E ÚMIDA, SABOR CARACTERÍSTICO, EM PORÇÃO INDIVIDUAL, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, PREPARADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 92,19	R$ 4.609,50
47.	10035	2950	PCT	CAFE TORRADO E MOIDO 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA	R$ 34,99	R$ 103.220,50
48.	10036	110	UNID	CALDO PARA CULINÁRIA, (GALINHA/CARNE/LEGUMES), ZERO GORDURA TRANS, CAIXA DE 57G CONTENDO 06 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 4,44	R$ 488,40
49.	30403	20	KG	CAQUI, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 36,42	R$ 728,40
50.	32540	15	KG	CARAMBOLA - NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 20,93	R$ 313,95
51.	23272	870	KILO	CARNE BOVINA, ACÉM EM PEDAÇO, CONGELADA (ENTRE -10ºC E -25ºC) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 ((DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	R$ 45,99	R$ 40.011,30

52.	23273	800	KILO	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM O MINIMO DE GORDURA, MOIDA DUAS VEZES.	R$ 43,19	R$ 34.552,00
53.	10039	500	KILO	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDAÇO, CONGELADA (ENTRE – 10C° E – 25°C) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO1).	R$ 43,99	R$ 21.995,00
54.	15184	880	KILO	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA	R$ 44,56	R$ 39.212,80
55.	10108	660	KILO	CARNE BOVINA TIPO COSTELA LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF EMBALADA EM PCTS PLÁSTICOS	R$ 30,70	R$ 20.262,00
56.	10945	1060	KILO	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE EM BIFES: FRESCA OU RESFRIADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÔMICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE FECHADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12486/78) E (DECRETO M.A. 2244/97).	R$ 54,49	R$ 57.759,40
57.	15183	570	KILO	CARNE BOVINA TIPO FRAUDINHA LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF EMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESPECIFICACOES DE PESO,	R$ 55,46	R$ 31.612,20
58.	23158	880	KILO	CARNE BOVINA, TIPO MAMINHA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.	R$ 46,65	R$ 41.052,00
59.	15182	360	KG	CARNE BOVINA TIPO QUARTO LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇAO RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF EMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO,	R$ 42,24	R$ 15.206,40
60.	10040	820	KILO	CARNE DE FRANGO PICADO CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 3 (DECRETO 12.486/78).	R$ 14,99	R$ 12.291,80

61.	10946	330	KG	CARNE DE PERNIL SUINO PECA LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO PECA CONGELADA COM REGISTRO NO SIF AMBALADA EM PCTS PLASTICOS COM ESP. DE PESO DATA DE VAL. FAB. LOTE DO PROD E MARCA	R$ 23,11	R$ 7.626,30
62.	30610	570	KILO	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA, COM PELE, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; PEÇA CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA; DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA), DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E APONEVROSES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA.	R$ 30,45	R$ 17.356,50
63.	32574	85	SACO	CARVAO VEGETAL - UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALCA DE NO MINIMO 8 KG.	R$ 40,95	R$ 3.480,75
64.	10042	450	KILO	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	R$ 12,65	R$ 5.692,50
65.	30404	280	KILO	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	R$ 12,18	R$ 3.410,40
66.	23245	400	UNID	CESTA BASICA TIPO I – CONTENDO 02 ACUCAR CRISTALIZADO DE 02KG – 02 CAFE TORRADO MOIDO 500GR - 02 ARROZ BRANCO TIPO 1, 5KG – 01 CREME DENTAL C/ FLUOR 90GR – 02 SARDINHA LATA 250GR - 01 EXTRATO TOMATE DE 190G - 02 FEIJAO PRETO TIPO 1, 1KG. - 02 OLEO DE SOJA 900 ML - 02 FARINHA MANDIOCA TORRADA 01KG - 02 MACARRAO 01KG - 01 SABAO BARRA GLICERINADO 200G - 01 SABONETE 90G - 01 SAL REFINADO 01KG - 01 FARINHA DE TRIGO 01KG - 01 FUBA MILHO 1 KG - 02 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1.000ML - 01 BISCOITO DOCE MAIZENA LEITE OU COCO 400G.	R$ 355,75	R$ 142.300,00
67.	23246	500	UNID	CESTA BASICA TIPO II – CONTENDO 01 ACUCAR CRISTALIZADO 02KG - 01 CAFE TORRADO MOIDO 500GR - 01 ARROZ BRANCO BENEFICIADO TIPO 1, 5KG. - 01 CREME DENTAL C/ FLUOR 90G - 01 EXTRATO TOMATE 190G - 01 FEIJAO PRETO TIPO 1, 1KG. - 01 OLEO COMESTIVEL DE SOJA 900 ML - 01 FARINHA MANDIOCA TORRADA 01KG - 01 MACARRAO 01KG - 01 SABAO BARRA GLICERINADO 200G - 01 SABONETE 90G - 01 SAL REFINADO 01KG - 01 FARINHA TRIGO 01 KG - 01 FUBA MILHO 1 KG - 01 LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL LONGA VIDA 1.000ML - 01 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, LEITE OU COCO 400G.	R$ 253,24	R$ 126.620,00
68.	10043	440	PCT	CHA DE ERVA (DIVERSOS SABORES), 10G 100% NATURAL; - SEM CORANTES E CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.	R$ 4,99	R$ 2.195,60

69.	11018	1.300	CAIXA	CHA MATE TOSTADO – 250GR. EMBALAGEM CONTENDO DADO DOS FABRICANTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E CERTIFICACAO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA	R$ 12,99	R$ 16.887,00
70.	10044	100	KILO	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	R$ 8,70	R$ 870,00
71.	10925	140	PCT	COCO RALADO PCT COM 100 G CONTENDO POLPA DE CÔCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. . UNIDADE	R$ 7,39	R$ 1.034,60
72.	15165	60	PCT	COLORAU PACOTE COM 500GR CONTENDO DATA DE VALIDADE.	R$ 9,55	R$ 573,00
73.	10045	390	PCT	CONDIMENTO PACOTE 10 GR APRESENTAÇÃO NATURAL (TEMPEROS DIVERSOS)	R$ 4,95	R$ 1.930,50
74.	27798	120	UNID	CORANTE LIQUIDO COMESTIVEL 10 ML INDICADO PARA ALIMENTOS DOCES OU SALGADOS PARA EFEITO DE TINGIMENTO COMPLETO OU DECORATIVO. DIVERSAS CORES.	R$ 5,09	R$ 610,80
75.	30405	40	KILO	COUVE FLOR, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	R$ 28,32	R$ 1.132,80
76.	30406	85	PCT	COUVE MANTEIGA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	R$ 8,32	R$ 707,20
77.	32529	50	UNID	CREME DE AVELÃ COM CACAU – 140 G — CREME DE AVELÃ COM CACAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA CREMOSA E HOMOGÊNEA, SABOR CARACTERÍSTICO DE AVELÃ E CACAU, ACONDICIONADO EM POTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRO E LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R$ 18,17	R$ 908,50
78.	10949	655	UNID	CREME DE LEITE 200 GR - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA	R$ 4,56	R$ 2.986,80
79.	30611	280	KG	CUECA VIRADA – DO TIPO MACIA; NA BASE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, CANELA EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGENS DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R$ 37,61	R$ 10.530,80
80.	29246	60	KG	CUPCAKE RECHEADO E COM COBERTURA: BOLO INDIVIDUAL, COM MASSA MACIA, RECHEIO E COBERTURA DE SABORES VARIADOS, PREPARADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 92,96	R$ 5.577,60
81.	10046	150	UNID	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 16,84	R$ 2.526,00

82.	10047	170	UNID	DOCE EM PASTA CREMOSO (FRUTAS) MÍNIMO DE 350G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	R$ 15,79	R$ 2.684,30
83.	31202	205	CENTO	DOCES DIVERSOS TIPO FESTA: DOCINHOS VARIADOS, PRONTOS PARA CONSUMO, COM PESO INDIVIDUAL DE 10 G (DEZ GRAMAS), PODENDO SER DOS SEGUINTES TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO, BICHO-DE-PÉ, DOIS AMORES E BRIGADEIRO BRANCO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM FORMINHAS APROPRIADAS PARA ALIMENTOS E TRANSPORTADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, FECHADAS E ADEQUADAS À CONSERVAÇÃO E À PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	R$ 173,22	R$ 35.510,10
84.	32557	40	KG	DONUT RECHEADO: PRODUTO DE CONFEITARIA, EM FORMATO DE ROSCA, COM MASSA MACIA, RECHEIOS VARIADOS, COMO CHOCOLATE, DOCE DE LEITE OU CREME, PODENDO CONTER COBERTURA, CONFORME O SABOR, PREPARADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 51,86	R$ 2.074,40
85.	32554	60	KG	EMPADÃO, RECHEADO SABORES: FRANGO CREMOSO OU FRANGO COM PALMITO.	R$ 59,60	R$ 3.576,00
86.	4318	70	UNID	ERVILHA VERDE EM CONSERVAS EMBALAGEM 170 GR	R$ 4,83	R$ 338,10
87.	15176	190	UNID	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, SACHE DE 300 A 340G LIQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	R$ 3,70	R$ 703,00
88.	10051	125	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 14,99	R$ 1.873,75
89.	10100	45	PCT	FARINHA DE ROSCA 500 GR, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	R$ 9,99	R$ 449,55
90.	15836	410	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1 KG	R$ 6,37	R$ 2.611,70
91.	10052	115	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, PCT C/ 1 KG.	R$ 7,82	R$ 899,30
92.	10053	160	PCT	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PACOTE DE 400GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 10,99	R$ 1.758,40
93.	11020	165	KG	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	R$ 9,32	R$ 1.537,80

94.	10055	165	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87), PACOTE COM 1KG.	R$ 9,32	R$ 1.537,80
95.	10056	73	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125G.DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: LEVEDURA NATURAL E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. EM 100G DO PRODUTO PÓ DEVERÁ CONTER DE 285 A 300 KCAL.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE VALIDADE.	R$ 15,14	R$ 1.105,22
96.	10057	215	UNID	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ COM TAMPA MEDIDORA. EMBALAGEM CONTENDO 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	R$ 6,49	R$ 1.395,35
97.	32511	620	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	R$ 25,77	R$ 15.977,40
98.	10951	770	KILO	FRANGO SEMIPROCESSADO EM PECAS CONST. DE COXA E SOBRECOXA COM OSSO. CONG. COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO SEM MANCHAS E PARASITAS ACOND. EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO TRANSP. ATOXICO PESO 500 A 600 GR CADA PECA DE ACORDO NTA 3 12486/78 E 224	R$ 15,99	R$ 12.312,30
99.	32560	90	PCT	FRUTA CRISTALIZADA - 150GRAMAS, MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS,VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO,VEDADO	R$ 11,57	R$ 1.041,30
100.	10058	135	PCT	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 7,15	R$ 965,25
101.	32591	275	PCT	GELADINHO PCT COM 40 UNIDADES - SABORES VARIADOS	R$ 17,30	R$ 4.757,50
102.	31842	90	UNID	GELATINA EM PO INCOLOR SEM SABOR EMBALAGEM SACHÊ DE 24 GRAMAS	R$ 8,85	R$ 796,50
103.	30390	250	UNID	GELATINA EM PÓ, 20 GR, PRODUTO COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CORANTE ARTIFICIAL. CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	R$ 7,15	R$ 1.787,50
104.	29247	300	SACO	GELO MINERAL EM CUBO PACOTE COM 3 KG	R$ 10,45	R$ 3.135,00

105.	30408	25	KG	GOIABA - VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 11,31	R$ 282,75
106.	32541	70	UNID	IOGURTE LÍQUIDO DE FRUTAS 900 ML: SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO GARRAFA, CONTENDO 900 ML, COM TAMPA LACRADA E EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 18,82	R$ 1.317,40
107.	5047	80	UNID	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170 GRAMAS: ELABORADO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE SABORES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 170 GRAMAS, LACRADA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 5,66	R$ 452,80
108.	31840	140	UNID	KETCHUP TRADICIONAL - INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. EMBALAGEM FRASCO 400G	R$ 13,34	R$ 1.867,60
109.	23248	35	KG	KIWI IN NATURA – KIWI FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS ÍNTEGROS, FIRMES, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TAMANHO UNIFORME, SEM CORTES, RACHADURAS, AMASSAMENTOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO OU PODRIDÃO, PRÓPRIO PARA CONSUMO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA À CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE,	R$ 32,73	R$ 1.145,55
110.	10061	670	KG	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES,	R$ 9,30	R$ 6.231,00
111.	32573	285	UNID	LATA BISCOITO BUTTER COOKIES NATAL 150 GRAMAS – LATA PRESENTEAVEL	R$ 38,63	R$ 11.009,55
112.	10954	400	UNID	LEITE CONDENSADO 395 GRAMA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	R$ 9,08	R$ 3.632,00
113.	20354	385	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL INSTÂNTANEO 400 GR, COMPOSTO LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS TRANS.	R$ 22,99	R$ 8.851,15
114.	10955	1.100	UNID	LEITE ESTERILIZADO, INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS TETRA-PACK DE 1.000ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO: 550 KCAL; CARBOIDRATOS: 40G; PROTEÍNAS: 30G; LIPÍDIOS: 30G. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 8,07	R$ 8.877,00
115.	30613	190	KILO	LIMÃO GALEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E DE MELHOR RENDIMENTO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R$ 12,99	R$ 2.468,10

				COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
116.	23287	240	KILO	LINGUICA, SUÍNA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	R$ 34,99	R$ 8.397,60
117.	23287	400	KILO	LINGUIÇA TOSCANA FRESCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA BOVINA ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA;	R$ 25,74	R$ 10.296,00
118.	10932	930	KG	MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 13,70	R$ 12.741,00
119.	10070	220	PCT	MACARRAO TIPO CONCHA 500 GR, A BASE DE SÊMOLA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	R$ 5,47	R$ 1.203,40
120.	31133	300	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLA, SEM OVOS. MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE COM FARINHA DE SÊMOLA E SEM CONTER OVOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$ 6,94	R$ 2.082,00
121.	31828	200	PCT	MACARRAO TIPO LASANHA 500 GR A BASE DE FARINHA MASSA DE SEMOLA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE CONFORME A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 13,32	R$ 2.664,00
122.	31829	310	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GR, A BASE DE FARINHA, DE SEMOLA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE.	R$ 6,54	R$ 2.027,40
123.	26143	160	PCT	MACARRAO TIPO PENNE 500 GR, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA, CONTÉM GLÚTEN, SEM GORDURAS SATURADAS	R$ 8,86	R$ 1.417,60
124.	16713	120	UNID	MAIONESE PRONTA, EMBALAGEM DE 500GR, SACHE	R$ 13,20	R$ 1.584,00
125.	10073	200	KILO	MAMÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 9,83	R$ 1.966,00
126.	30412	200	KILO	MANDIOCA APRESENTANDO GRAU DE MATUIRACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIP. O TRANSP. E A CONS. EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONS. COM	R$ 8,78	R$ 1.756,00

				AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RES. 12/78 CNNPA.		
127.	30415	50	KG	MANGA TOMMY ATKINS — MANGA DA VARIEDADE TOMMY ATKINS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E MATURAÇÃO UNIFORMES, COM CASCA ÍNTEGRA, FIRME E SEM DANOS, LIVRE DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO, PODRIDÃO OU AMASSAMENTO, PRÓPRIA PARA CONSUMO E ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA À CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE.	R$ 14,84	R$ 742,00
128.	10074	120	KG	MARACUJÁ DE PRIMEIRA, APRESENTADOGRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. QUILO	R$ 19,36	R$ 2.323,20
129.	31810	232	UNID	MARGARINA VEGETAL COM SAL, REDUZIDO TEOR DE GORDURA, FÓRMULA COM 80% DE LIPÍDIOS EMBALAGEM: POTE COM 500G, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSODICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 9,18	R$ 2.129,76
130.	31203	2400	UNID	MASSA PARA PASTEL, TIPO CASEIRA; COM PESO MEDIO DE 65 GRAMAS CADA	R$ 2,00	R$ 4.800,00
131.	10076	385	KILO	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 5,49	R$ 2.113,65
132.	10077	310	KG	MELÃO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 14,91	R$ 4.622,10
133.	30419	440	KILO	MEXIRICA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R$ 14,99	R$ 6.595,60
134.	10078	180	PCT	MILHO CANJICA BRANCO OU AMARELO 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE	R$ 7,92	R$ 1.425,60

135.	31831	50	PCT	MILHO MOIDO CANJIQUINHA QUIRELA 500 GR, GRUPO ESPECIAL, SUBGRUPO MOIDO GROSSO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PACOTE	R$ 3,96	R$ 198,00
136.	31832	300	UNID	MILHO PIPOCA, TIPO I, BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 400GR, CLASSE AMARELA, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	R$ 4,00	R$ 1.200,00
137.	31833	370	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO DO PRODUTO DRENADO.	R$ 3,92	R$ 1.450,40
138.	32558	30	CENTO	MINI CHURROS - COM APROXIMADAMENTO 6 CM, RECHEADO COM CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	R$ 116,03	R$ 3.480,90
139.	32546	700	UNID	MINI CROISSANT DOCE RECHEADO: PRODUTO DE MASSA FOLHADA, MACIA E LEVEMENTE CROCANTE, COM RECHEIOS VARIADOS, EM PORÇÃO INDIVIDUAL, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, PREPARADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 4,74	R$ 3.318,00
140.	32547	700	UNID	MINI CROISSANT SALGADO RECHEADO: PRODUTO DE MASSA FOLHADA, MACIA E LEVEMENTE CROCANTE, COM RECHEIOS VARIADOS, SALGADO, EM PORÇÃO INDIVIDUAL, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, PREPARADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 4,74	R$ 3.318,00
141.	32526	1100	UNID	MINI HAMBÚRGUER PARA EVENTOS –COM PESO APROXIMADO DE 150 GR, COM HAMBURGUER, QUEIJO, ALFACE, TOMATE, MOLHO.	R$ 11,15	R$ 12.265,00
142.	32548	100	KG	MINI PIZZA, ASSADA. RECHEIOS VARIADOS, PODENDO SER DE CALABRESA, PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRI, BACON.	R$ 60,77	R$ 6.077,00
143.	32544	500	UNID	MINI PUDIM: SOBREMESA INDIVIDUAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, SABOR TRADICIONAL, COM COBERTURA DE CALDA DE CARAMELO, PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9,07	R$ 4.535,00
144.	32556	500	UNID	MINI QUICHE: PRODUTO ASSADO, DE TAMANHO PEQUENO, COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO E RECHEIOS VARIADOS, COMO QUEIJO, PRESUNTO, FRANGO OU PALMITO, COM RECHEIO CREMOSO, PREPARADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO	R$ 5,54	R$ 2.770,00

				IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
145.	26978	2.700	UNID	MINI SANDUICHE NATURAL - PAO, CENOURA, FRANGO DESFIADO, MOLHOS (MAIONESE, CREME CATUPIRI E REQUEIJAO)	R$ 8,19	R$ 22.113,00
146.	14643	170	PCT	MISTURA BOLO 400 GR, INFORMAÇÕES NUTICIONAIS, VARIOS SABORES, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE.	R$ 7,61	R$ 1.293,70
147.	23250	145	KG	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 46,86	R$ 6.794,70
148.	20352	220	KILO	MORTADELA DEFUMADA FATIADA, RESFRIADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, ISENTA DE CARTILAGENS E APONEVROSES; COM REGISTRO NO SIF; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA	R$ 30,20	R$ 6.644,00
149.	31841	90	UNID	MOSTARDA AMARELA INGREDIENTES: VINAGRE, SEMENTE DE MOSTARDA, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, PIMENTA-BRANCA, PÁPRICA, GENGIBRE, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM FRASCO 350 GRAMAS	R$ 11,06	R$ 995,40
150.	29248	270	KILO	MOUSSE DIVERSOS SABORES A ESCOLHER	R$ 66,86	R$ 18.052,20
151.	30420	20	KG	NECTARINA (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTA DE MACHUCADOS)	R$ 20,02	R$ 400,40
152.	10936	390	UNID	ÓLEO COMESTÍVEL 900 ML VEGETAL DE SOJA, ZERO POR CENTO DE GORDURA TRANS, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA EM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.	R$ 9,61	R$ 3.747,90
153.	12809	50	UNID	OREGANO DESIDRATADO 100 GRAMAS	R$ 11,14	R$ 557,00
154.	10081	330	DUZIA	OVOS CLASSE A BRANCO OU MARRON CARTELA 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DÚZIA.	R$ 14,13	R$ 4.662,90
155.	31836	65	UNID	OVOS DE CORDORNA EM CONSERVA INGREDIENTES: OVOS DE CODORNA, ÁGUA, VINAGRE E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO. PESO 540 GR - PESO LIQUIDO DRENADO 300G	R$ 27,69	R$ 1.799,85
156.	32534	35	PCT	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO,ACUCAR,FA. MANDIOCA E SAL,PRENSADOS, ACONDICIONADA EM POTE COM 50 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 26 G CADA	R$ 28,85	R$ 1.009,75
157.	29822	40	UNID	PALMITO - EM CONSERVA, DE PUPUNHA, EM VIDRO DE 530GR	R$ 10,45	R$ 418,00
158.	32515	1.900	UNID	PANETONE TRUFADO TIPO CASEIRO – 400 G: PANETONE COM MASSA MACIA E RECHEIO TRUFADO DE CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO OU COMBINAÇÃO DE AMBOS, COM PESO MÍNIMO DE 400 G POR UNIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÍNTEGRA, PRÓPRIA PARA ALIMENTOS E COM APRESENTAÇÃO PARA PRESENTE, PODENDO SER EM CAIXA DECORATIVA OU EMBALAGEM TRANSPARENTE COM ACABAMENTO NATALINO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE	R$ 73,26	R$ 139.194,00

				FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
159.	32543	30	KG	PAO - DO TIPO DE LEITE, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTICIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	R$ 22,47	R$ 674,10
160.	32532	180	PCT	PÃO BISNAGUINHA: TIPO TRADICIONAL, MACIO, DE TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 260 GRAMAS, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 19,34	R$ 3.481,20
161.	32545	30	KG	PÃO DE BATATA, FRESCO, MACIO, PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	R$ 44,68	R$ 1.340,40
162.	5146	380	KILO	PAO DE QUEIJO FRESCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO - KG	R$ 49,27	R$ 18.722,60
163.	11030	285	KILO	PAO DOCE TIPO CUCA MASSA MOLE, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	R$ 29,83	R$ 8.501,55
164.	14644	115	KILO	PAO DOCE TIPO CUCA SOVADA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO / FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, COM RECHEIO DE FRUTAS CRISTALIZADAS OU DOCES, COM COBERTURA.	R$ 29,83	R$ 3.430,45
165.	32542	50	PCT	PÃO INTEGRAL FATIADO 400 GRAMAS APROXIMADAMENTE, EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R$ 15,70	R$ 785,00
166.	32524	50	KG	PÃO MINI FRANCÊS - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL.	R$ 19,10	R$ 955,00
167.	16736	910	KILO	PAO TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, APRESENTAÇÃO FATIADO.	R$ 23,99	R$ 21.830,90
168.	23296	1.000	KILO	PAO TIPO FRANCES, COM NO MÍNIMO 50G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.	R$ 19,92	R$ 19.920,00
169.	27678	510	KILO	PAO TIPO HOT DOG, PESO MEDIO 40 GRAMAS CADA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	R$ 24,26	R$ 12.372,60
170.	32535	35	PCT	PE DE MOLEQUE - POTE 700GRAMAS E 50 UNIDADES APROXIMADAMENTE. COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS,CONSISTENCIA SEMIDURA,EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R$ 23,68	R$ 828,80
171.	31843	165	UNID	PEPINO EM CONSERVA INGREDIENTES: PEPINOS, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL E ESPECIARIAS.EMBALAGEM DE 560 GRAMAS - PESO LIQUIDO	R$ 16,05	R$ 2.648,25
172.	10083	80	KILO	PEPINO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	R$ 9,30	R$ 744,00

				PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.		
173.	23252	20	KG	PESSEGO - NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 21,02	R$ 420,40
174.	32530	50	UNID	PÊSSEGO EM CALDA – LATA 450 G — PÊSSEGO EM CALDA, EM METADES OU PEDAÇOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FRUTOS ÍNTEGROS E CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM LATA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA, SEM AMASSAMENTOS, FERRUGEM OU SINAIS DE ESTUFAMENTO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 450 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R$ 17,78	R$ 889,00
175.	31209	5.820	UNID	PICOLÉ DE FRUTA OBTIDO A PARTIR DE GORDURAS E PROTEÍNAS, SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ATIDITOS PERMITIDOS DE VÁRIOS SABORES, COM DENSIDADE MÍNIMA DE 475 G/L, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO PRÓPRIO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA DE 5 GRAUS NEGATIVOS, EMBALADOS INDIVIDUALMETE COM 65 GRAMAS CADA.	R$ 3,14	R$ 18.274,80
176.	10084	65	KILO	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. KG.	R$ 17,00	R$ 1.105,00
177.	30598	3.000	UNID	PIPOCA DOCE PACOTE COM 50 GRAMAS.	R$ 2,88	R$ 8.640,00
178.	15192	1.065	PCT	PIRULITO SABOR DE FRUTAS PACOTE 550 GR SABORES VARIADOS APRESENTADO EM VARIOS FORMATOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	R$ 16,83	R$ 17.923,95
179.	32538	20	KG	PITAYA - IN NATURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE.	R$ 35,24	R$ 704,80
180.	32549	150	KG	PIZZA GRANDE, 8 PEDAÇOS: PIZZA CRUA OU ASSADA, DE SABORES VARIADOS, PREPARADA COM MASSA PRÓPRIA PARA PIZZA, MOLHO E RECHEIOS COMPATÍVEIS COM O SABOR. QUANDO ASSADA, DEVERÁ ESTAR PRONTA PARA CONSUMO. ELABORADA COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, FORNECIDA POR UNIDADE, COM 8 PEDAÇOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE. KG	R$ 60,77	R$ 9.115,50
181.	4304	2620	UNID	POLPA DE FRUTAS 100GR FRUTAS - SABORES VARIADOS	R$ 7,70	R$ 20.174,00
182.	10085	65	PCT	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO 01 KG, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE	R$ 18,32	R$ 1.190,80

183.	15843	45	PCT	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 01 KG, SEM IMPUREZAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E O NUMERO DO LOTE. PACOTE	R$ 14,24	R$ 640,80
184.	4320	580	KILO	PRESUNTO COZIDO FATIADO RESFRIADO EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.KG.	R$ 39,20	R$ 22.736,00
185.	29249	45	UNID	PUDIM 30 CM APROXIMADAMENTE-COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO LEITE ACUCAR OVOS LEITE CONDENSADO E CARAMELO	R$ 47,92	R$ 2.156,40
186.	10086	730	KILO	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. KG.	R$ 63,57	R$ 46.406,10
187.	30599	3.200	UNID	REFRIGERANTE LATA SABORES, COLA, LARANJA, UVA OU LIMÃO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 220 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 2,71	R$ 8.672,00
188.	3067	2.850	UNID	REFRIGERANTES VARIADOS COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 11,59	R$ 33.031,50
189.	10962	130	KILO	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	R$ 13,99	R$ 1.818,70
190.	10087	145	KILO	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	R$ 8,07	R$ 1.170,15
191.	32531	50	UND	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, SEM SABOR, EMBALAGEM APROPRIADA, 200 GRAMAS.	R$ 12,31	R$ 615,50
192.	32563	60	KG	ROCAMBOLE DOCE: PRODUTO DE CONFEITARIA, COMPOSTO POR MASSA DE BOLO ENROLADA, COM RECHEIOS DOCES VARIADOS, COMO DOCE DE LEITE, CHOCOLATE, BRIGADEIRO OU GOIABADA, COM MASSA MACIA E SABOR CARACTERÍSTICO, PREPARADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, FORNECIDO POR QUILOGRAMA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 46,84	R$ 2.810,40
193.	14647	150	UNID	SAGU TIPO 1 500 GR DADOS DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL - PACOTE	R$ 11,67	R$ 1.750,50
194.	11027	105	PCT	SAL GROSSO PARA CHURRASCO 01 KG	R$ 4,99	R$ 523,95

195.	10089	145	PCT	SAL REFINADO 1 KG IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACOTE	R$ 5,37	R$ 778,65
196.	32512	990	CENTO	SALGADOS ASSADOS, TIPO MINI, VARIADOS, PODENDO INCLUIR ESFIRRAS, EMPADINHAS, MINI ENROLADINHO, MINI PASTEL ASSADO. COM SABORES DIVERSOS. DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, APROPRIADAS PARA ALIMENTOS E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E A HIGIENE DOS PRODUTOS DURANTE O TRANSPORTE.	R$ 137,22	R$ 135.847,80
197.	32513	990	CENTO	SALGADOS MINI FRITOS VARIADOS: SALGADOS DE TAMANHO MINI, FRITOS E PRONTOS PARA CONSUMO, PODENDO SER DOS SEGUINTES TIPOS: QUIBE, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, RISOLE DE PRESUNTO E QUEIJO, RISOLE DE CARNE, RISOLE DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO E CROQUETE DE CARNE. DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS PARA CONSUMO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, APROPRIADAS PARA ALIMENTOS E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E A HIGIENE DOS PRODUTOS DURANTE O TRANSPORTE.	R$ 117,87	R$ 116.691,30
198.	10090	350	KILO	SALSICHA HOT DOG, EM CONSERVA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO KG.	R$ 18,68	R$ 6.538,00
199.	2561	50	UNID	SARDINHA EM LATA COM OMEGA 3, COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM 125G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. LATA	R$ 7,30	R$ 365,00
200.	30601	475	KG	SONHO DE PADARIA - TIPO PÃO DOCE RECHEADO DE DOCE DE LEITE OU CREME DE CONFEITEIRO.	R$ 41,79	R$ 19.850,25
201.	32536	40	UNID	SORVETE EM POTE – SORVETE DE SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO SABOR, MARCA, FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 27,95	R$ 1.118,00
202.	32537	350	UNID	SUCO DE NECTAR DA FRUTA 200 ML - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	R$ 4,26	R$ 1.491,00
203.	29250	695	LITRO	SUCO DE NECTAR DA FRUTA; COMPOSTO DE POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, EDULCORANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MINIMA 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	R$ 11,30	R$ 7.853,50
204.	10093	120	UNID	TEMPERO COMPLETO 300 GR SEM PIMENTA, COMPOSTO DE SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, ÁGUA, CEBOLINHA, LOURO E CÚRCURA. POTE	R$ 5,11	R$ 613,20

205.	10095	430	KILO	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO OU TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N12/78 DA CNNPA	R$ 17,35	R$ 7.460,50
206.	32525	35	BANDEJA 200 GRAMAS	TOMATE-CEREJA – BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 200 G: FRUTOS FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, LIVRES DE SUJIDADES, PRAGAS, DANOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADOS EM BANDEJA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, LIMPA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO APROXIMADO DE 200 G.	R$ 15,68	R$ 548,80
207.	32527	300	UNID	TORRADAS – 142 G — TORRADAS DE PÃO, SABOR TRADICIONAL, CROCANTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO OU DETERIORAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R$ 8,15	R$ 2.445,00
208.	5505	900	KG	TORTA SALGADA COM RECHEIOS DIVERSOS, (FRANGO, PRESUNTO, CARNE, QUEIJO, ETC, A ESCOLHER). UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	R$ 48,32	R$ 43.488,00
209.	32518	25	KG	UVA - ITALIA, NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	R$ 28,53	R$ 713,25
210.	32519	65	KG	UVA - NIAGARA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 26,85	R$ 1.745,25
211.	32522	25	KG	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$ 23,66	R$ 591,50
212.	32517	65	KG	UVA - TOMPSON, SEM SEMENTE, SEM SEMENTE, TAMANHO, COR E FORMACAO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS, E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 32,55	R$ 2.115,75
213.	32520	25	KG	UVA CRIMSON, SEM SEMENTE, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CACHOS E BAGAS FIRMES, UNIFORMES, ÍNTEGRAS, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO OU AMASSAMENTO, PRÓPRIA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA À CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE.	R$ 37,65	R$ 941,25
214.	32521	25	KG	UVA TIPO ISABEL, PEQUENA, DE COLORAÇÃO ROXA, SEM SEMENTE, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BAGAS FIRMES, ÍNTEGRAS E UNIFORMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO OU AMASSAMENTO, PRÓPRIA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA À CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE.	R$ 26,10	R$ 652,50
215.	30393	115	UNID	UVA-PASSA DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO NO MININO 120 GR	R$ 10,94	R$ 1.258,10

216.	10096	90	UNID	VINAGRE DE MACÃ 750 ML NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	R$ 13,65	R$ 1.228,50
VALOR TOTAL: R$ 2.356.771,49 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)						

1.2. A contratação não se caracteriza como aquisição de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os produtos objeto da contratação possuem finalidade essencialmente funcional e destinam-se ao atendimento das necessidades nas aquisições de gêneros alimentícios das Secretarias Municipais.

1.3. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza recorrente e variável da demanda, possibilitando o fornecimento parcelado dos produtos conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, considerando a necessidade permanente e recorrente de aquisição de gêneros alimentícios diversos. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, o qual apresenta a seguinte justificativa:

"As Secretarias Municipais e os setores vinculados à Administração Pública Municipal possuem demanda contínua pela aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de suas atividades administrativas, institucionais, programas e ações desenvolvidos no âmbito do Município.

Os gêneros alimentícios são necessários para atender demandas como eventos institucionais, reuniões, treinamentos, audiências públicas e demais atividades promovidas pela Administração, bem como para o atendimento de servidores, colaboradores e visitantes durante a realização dessas atividades.

A demanda também abrange ações e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, incluindo a alimentação das crianças e adolescentes participantes de projetos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lanches destinados aos alunos das aulas de fanfarra e outras atividades que necessitem do fornecimento de alimentos.

Trata-se de necessidade recorrente da Administração Municipal, considerando a realização contínua de atividades administrativas, institucionais, programas e projetos ao longo do exercício, sendo necessário assegurar a disponibilidade dos gêneros alimentícios de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelos diferentes setores."

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A presente solução encontra-se devidamente fundamentada no tópico 08 do Estudo Técnico Preliminar, o qual apresenta a seguinte justificativa:

"A solução consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e setores vinculados à Administração Pública Municipal, mediante ***Sistema de Registro de Preços****, possibilitando o fornecimento dos itens de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.*

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente da demanda e da impossibilidade de prever com exatidão o momento e o quantitativo de consumo de todos os gêneros alimentícios ao longo do período, considerando as diferentes necessidades das Secretarias, projetos, programas, eventos e demais atividades municipais.

A solução permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para a adequada conservação dos produtos, especialmente em razão de sua natureza perecível ou de consumo regular.

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento dos produtos nas condições, quantidades, locais e prazos estabelecidos pela Administração, observadas as especificações e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também possibilitará maior flexibilidade no atendimento das demandas das diferentes Secretarias e setores municipais, permitindo que os pedidos sejam realizados de acordo com a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e planejamento de cada unidade.

A solução deverá assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios após o encerramento da contratação atualmente vigente, evitando descontinuidade nas atividades e ações que dependem desses produtos."

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Considerando a natureza da contratação, caracterizada pelo fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme as necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, bem como a imprevisibilidade e a eventualidade de determinadas demandas, a contratada deverá atender integralmente às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, independentemente da quantidade ou do valor solicitado.

4.2. Não será admitida a exigência de quantidade mínima de produtos, valor mínimo de pedido ou qualquer outra condição que impeça ou dificulte o atendimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

4.3. A contratada deverá realizar as entregas de forma individualizada, conforme as solicitações de cada Secretaria Municipal, não podendo condicionar o fornecimento ao agrupamento de pedidos de diferentes unidades administrativas, à consolidação de quantidades ou à formação de carga mínima para transporte.

4.4. A contratada deverá observar os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da quantidade solicitada, não sendo admitida a postergação da entrega sob a justificativa de aguardar novos pedidos para viabilizar o transporte ou atingir volume mínimo de fornecimento.

4.5. Os custos de transporte, logística e demais despesas necessárias ao atendimento das Ordens de Fornecimento deverão estar contempladas nos preços ofertados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão de pequenas quantidades ou entregas individualizadas por Secretaria.

4.6. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas, bem como pelos custos necessários à adequada execução do objeto.

4.7. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias, de higiene, conservação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, especialmente às disposições da legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicáveis, e demais normas pertinentes.

4.8. A contratada deverá possuir as licenças, autorizações e demais documentos de regularidade sanitária exigíveis para o exercício de sua atividade, conforme a natureza dos produtos comercializados e a legislação aplicável, especialmente o Alvará Sanitário ou documento equivalente, quando exigido pela autoridade sanitária competente.

4.9. Os produtos deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, observadas as modalidades de registro, notificação, comunicação de início de fabricação ou eventual dispensa de regularização, conforme a legislação sanitária vigente. A dispensa de registro não exime o fornecedor do cumprimento dos demais requisitos de qualidade e segurança dos alimentos.

4.10. Todos os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, apresentando características próprias de cada gênero alimentício, tais como cor, odor, sabor, textura e aparência, sem sinais de deterioração, contaminação, umidade excessiva, bolores, sujidades, pragas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança.

4.11. Os produtos industrializados deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, limpas, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume e demais informações obrigatórias previstas na legislação. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, estufadas, enferrujadas ou que apresentem sinais de armazenamento inadequado.

4.12. Quanto aos prazos de validade, os produtos industrializados deverão ser entregues com prazo de validade vigente e adequado ao consumo, observando-se, como regra, o mínimo de 2/3 (dois terços) do prazo total

de validade indicado pelo fabricante, salvo quando a especificação do item estabelecer condição diferente ou quando, pela natureza do produto, tal critério não for aplicável. Os produtos perecíveis deverão apresentar condições de frescor e conservação compatíveis com sua natureza e finalidade de consumo.

4.13. Os produtos de panificação, confeitaria e demais alimentos preparados, tais como pães, salgados, tortas e doces, deverão ser frescos, próprios para consumo e produzidos em condições higiênico-sanitárias adequadas. Não serão aceitos produtos queimados, crus, excessivamente ressecados, com excesso de gordura, sujidades, bolores ou quaisquer características que comprometam sua qualidade. Quando especificado, os alimentos deverão ser preparados no dia da entrega.

4.14. As carnes, aves, pescados e demais produtos de origem animal deverão apresentar procedência regular e estar devidamente inspecionados pelos serviços oficiais competentes, quando exigível, devendo ser entregues em embalagens apropriadas, íntegras e identificadas, sob condições adequadas de refrigeração ou congelamento, conforme a natureza do produto e as orientações do fabricante e da legislação sanitária. O transporte deverá ocorrer em condições que preservem a cadeia de frio, evitando descongelamento, deterioração ou contaminação.

4.15. Os produtos farináceos, cereais, grãos e demais gêneros alimentícios deverão estar livres de insetos, carunchos, larvas, fragmentos estranhos, sujidades e quaisquer sinais de infestação ou contaminação, devendo apresentar condições adequadas de armazenamento e conservação.

4.16. A contratada deverá observar as boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, conforme as normas sanitárias aplicáveis à sua atividade, especialmente a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, quando aplicável aos serviços de alimentação, bem como manter os procedimentos necessários à garantia da qualidade higiênico-sanitária dos produtos fornecidos.

4.17. A Administração poderá realizar, por meio do fiscal ou servidor responsável pelo recebimento, a conferência dos produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade, marca, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

4.18. Os produtos recusados por apresentarem desconformidade com as especificações, condições de qualidade, conservação ou validade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação, ou em prazo inferior, quando a natureza perecível do produto ou a necessidade da Administração assim exigir, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.19. A substituição de marca ou apresentação dos produtos somente poderá ocorrer mediante solicitação formal e justificativa da contratada, acompanhada das informações necessárias à avaliação, ficando condicionada à autorização prévia da Administração. O produto substituto deverá atender integralmente às especificações do item e apresentar qualidade equivalente ou superior, sem alteração do preço registrado ou contratado.

4.20. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, sendo vedada a entrega de quantidades, marcas ou produtos diferentes daqueles autorizados, salvo mediante prévia autorização da contratante.

4.21. Os prazos de entrega deverão observar as condições específicas estabelecidas no item 5.1 deste Termo de Referência, conforme a natureza dos produtos, respeitando-se os prazos diferenciados para alimentos perecíveis de consumo imediato, alimentos perecíveis de consumo não imediato e alimentos não perecíveis.

4.22. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como comunicar à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regularidade ou a execução do fornecimento.

4.23. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e apresentar, sempre que necessário e mediante solicitação justificada, documentos, informações técnicas e comprovações relacionadas à procedência, qualidade, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão obedecer aos seguintes prazos, contados a partir do repasse da respectiva Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal:

- Alimentos perecíveis de consumo imediato, como pães e similares: deverão ser entregues com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do momento previsto para o consumo;
- Alimentos perecíveis de consumo não imediato, como carnes, laticínios, queijos e afins: deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas;
- Alimentos não perecíveis: deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2. Responsabilidade da Entrega: É responsabilidade da empresa fornecedora realizar a entrega dos itens nas quantidades, horários, datas e condições estipuladas neste Termo.

5.3. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de fornecimento.

5.4. Recebimento dos Itens: Serão aceitos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Ordens de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal do contrato.

5.5. Comprovação da Qualidade: A contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação da conformidade com as especificações técnicas. Em caso de não conformidade, a empresa deverá realizar a troca dos alimentos não perecíveis no prazo máximo de 2 (dois) dias e dos alimentos perecíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após solicitação do responsável. A contratante arcará com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

5.6. Validade e Registro dos Produtos: Os produtos não perecíveis devem ter validade mínima de 2/3 (dois terços) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, salvo quando a especificação do item estabelecer condição diferente ou quando, pela natureza do produto, tal critério não for aplicável. Os produtos perecíveis

devem apresentar o peso em todas as embalagens. Todos os produtos devem possuir registro nos órgãos competentes.

5.7. Qualidade dos Pães: Os pães serão rejeitados se apresentarem queimados, malcozidos, superfície rugosa, sujidades, massa seca, bolores ou excesso de gordura. Não é permitida a adição de farelos ou corantes de qualquer natureza em sua formulação.

5.8. Conservação de Produtos Perecíveis: Produtos perecíveis, como carnes, deverão ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas, evitando descongelamento e garantindo que cheguem à entrega em temperatura adequada.

5.9. Controle de Infestações: Caso seja detectada a presença de carunchos ou larvas em arroz ou outros produtos, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos mesmos.

5.10. Documentação Sanitária: Os concorrentes deverão apresentar Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação emitido pelo órgão competente, comprovando a regularidade para funcionamento nos serviços de alimentação.

5.11. Horário de Entrega: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, preferencialmente, em dias úteis, durante o horário de expediente das unidades, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Excepcionalmente, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia, as entregas poderão ocorrer em dias úteis após o expediente, limitadas às 18h30, bem como aos finais de semana, inclusive aos domingos, até as 11h00, especialmente para atendimento de eventos, atividades e demais demandas institucionais que exijam o fornecimento de alimentos nesses períodos, observados os horários e locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação contida no item 5, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “Whatsapp” para esse fim.

6.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

6.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.O fiscal do contrato deverá enviar o processo ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12. Ficam indicados servidores das Secretarias Municipais solicitantes do objeto, que serão designados para a função de Fiscal do Contrato.

7.CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.O pagamento à empresa contratada será efetuado com base na medição dos itens efetivamente entregues, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, após recebimento das notas fiscais devidamente atestadas.

7.2 Do recebimento

A medição será realizada pela equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato, que verificará:

- A conformidade das entregas com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- A quantidade de itens entregues conforme solicitado;
- A integridade, qualidade e prazo de validade dos produtos;
- O cumprimento dos prazos e condições de entrega.

7.3 Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.3.2 O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

Forma de pagamento

7.3.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção dos fornecedores será realizada por meio processo licitatório na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme disposto na legislação vigente, observando os princípios da economicidade, competitividade, publicidade e eficiência.

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

8.3 A licitação será processada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme dispõe o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

8.3.A Possuírem demanda frequente, mas incerta e variável, não sendo possível prever com exatidão os quantitativos nem os períodos de execução;

8.3.B O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração requisitar a aquisição dos gêneros alimentícios conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária, promovendo maior economicidade, eficiência na gestão pública e alinhamento com o planejamento das contratações.

8.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.5 Habilitação jurídica

8.7.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa apresentou documentação para liberação e/ou renovação deste (definitivo/provisório).;

8.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9 Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.9.3 Será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.9.4 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total dos itens que compõem a proposta da licitante, considerando-se, para esse fim, exclusivamente os itens para os quais a licitante venha a ser declarada vencedora.

8.9.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admitindo-se, quando aplicável, o registro e a autenticação dos livros contábeis perante a Junta Comercial competente, observadas as disposições legais pertinentes.

8.9.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

8.10 Disposições gerais sobre habilitação

8.10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando solicitado), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a formação dos valores de referência, foram consideradas pesquisas de preços realizadas junto ao comércio local e regional, além do balizamento adicional em Atas de Registro de Preços disponíveis no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP). Todo o processo observou os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A composição do valor estimado baseou-se nos preços unitários referenciais dos produtos, obtidos por meio de pesquisa de mercado. Para tanto, foi calculada a média aritmética simples dos valores coletados.

9.3. Com base nesse levantamento, o custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 2.356.771,49 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

9.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização desse critério para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente em contratações com múltiplos itens de especificações distintas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais.

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, obriga-se a:

- Fornecer todas as informações e documentos necessários para a correta execução do contrato.
- Realizar os pagamentos à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato e dentro dos prazos acordados.
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o recebimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- Disponibilizar acesso aos locais onde os produtos serão entregues.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade constatada durante a execução do contrato.
- Zelar pela boa comunicação entre as partes, facilitando o cumprimento das obrigações contratuais.
- Cumprir com todas as responsabilidades legais, administrativas e financeiras previstas no contrato e na legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência:

12.1 Cumprir integralmente todas as cláusulas da Ata Registro de Preços e/ou contrato, edital e seus anexos.

12.2 Fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e ordens de fornecimento, sem quantidade mínima de pedidos por ORDEM DE FORNECIMENTO.

12.3 Garantir que todos os produtos atendam às normas de qualidade, segurança alimentar e regulamentações sanitárias vigentes, apresentando documentação comprobatória quando solicitada.

12.4 Realizar as entregas dos produtos solicitados conforme as Ordens de Fornecimento, respeitando os prazos máximos estipulados.

12.5 Substituir, em até 2 (dois) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas e sanitárias, arcando com os custos decorrentes da troca.

12.6 Manter toda a estrutura logística necessária para o armazenamento e transporte adequado dos gêneros alimentícios, especialmente os perecíveis, garantindo a integridade dos produtos até o local de entrega.

12.7 Informar imediatamente à contratante sobre qualquer dificuldade ou impossibilidade temporária de fornecimento de marcas ou produtos, solicitando aprovação prévia para substituições, que deverão ser de qualidade igual ou superior.

12.8 Não terceirizar a entrega dos gêneros alimentícios sem autorização expressa da contratante.

12.9 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2.dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.dar causa à inexecução total do contrato;

13.5. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.14.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1 a 13.12;

13.16 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.2 a 13.18. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.8 a 13.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

13.20.A aplicação das sanções previstas neste termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI N. 14.133/2021)

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Quando necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

16.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato/ ou outro instrumento que substitui-lo e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

17. <u>DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI N. 14.133/2021)</u>

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Claudia, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

União do Sul - MT, 05 de novembro de 2026.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Raisa Pereira Viana Responsável pela Elaboração	**Adrimone Maria Helbing Correa** Responsável pela Revisão

Valida-se o presente Termo de Referência, destinado à contratação de empresa mediante a realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da referida norma, devendo todos os atos procedimentais observar as condições aqui estabelecidas, os elementos constantes do processo administrativo e a legislação vigente.

Antônio Sergio Fiorilio| Portaria 002/2025
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.bllcompras.com

(papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 034/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante:_____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (___) _____ **Email:** _____**Tel. Celular:** ( ) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Prezados Senhores,

Apresentamos, para apreciação, nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em geral, para atender as necessidades das secretarias da administração municipal, do município de União do Sul – MT. A proposta está elaborada conforme as especificações e condições descritas no Edital, sendo do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** conforme discriminado a seguir:

ITEM	CÓD. UG	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10917	ABACATE – DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A	KG		170	R$	R$

		CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					

Obs.: **este anexo contém 216 itens.**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA, PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ....., nº. ....., bairro, ..., CEP ....., Município ....., Estado ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM declara, sob as penas da lei que:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ..... nº. ....., bairro, ..., CEP ..... Município ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme art. 63 inciso I da Lei Federal 14.133, e conforme estabelecido no Edital desta licitação, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, declara expressamente que atendem os requisitos de habilitação exigidos no edital e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como *(descrever se é microempresa, EPP, empresa individual, EIRELI ou sociedade empresária)*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP
(papel timbrado da empresa)

A
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ....., nº. ....., bairro, ..., CEP ....., Município ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ....., e do CPF nº. ....., e de seu contador Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ....., e CPF nº. ....., declara em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitada.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

_____
Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC sob carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

A: ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº. ....., sediada na Rua ..... nº. ....., bairro, ..., CEP ..... Município ....., através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de União do Sul antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O referido é verdade e dou fé.

Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo.
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 656.915.559-87, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, Cidade de _____ - ____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, maior, portador do RG nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, no que couber, subsidiariamente, pelas demais normas aplicáveis, e ainda, em conformidade com os Decretos Municipais nº 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, 1.415 de 13 de outubro de 2022, 1.453 de 01 de abril de 2023, e a Lei Complementar Municipal nº 198, de 28 de junho de 2023, com base no Processo Licitatório nº 018/2025, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Sistema de Registro de Preços**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em geral, para atender as necessidades das secretarias da administração municipal, do município de União do Sul – MT, conforme especificações constantes na Cláusula I deste instrumento.

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto à futura e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em geral, para atender as necessidades das secretarias da administração municipal, do município de União do Sul – MT, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n. º 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. UG	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
	TOTAL R$		**R$ POR EXTENSO**				

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

União do Sul – MT, em.. data

Assinaturas

_____

Representante legal do órgão gerenciador e

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII
Pregão Eletrônico Nº 019/2026
Processo de Licitação nº 034/2026
EXEMPLO DE CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2023 15:16:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL**
CNPJ: **01.614.538/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.